



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1036

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal assinar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a celebrar convênio ao que diz respeito a saúde em nosso Município, através da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, com vista para integração ao Sistema Unificado e Descentralização de Saúde.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 14 de Outubro de 1991.

SEBASTIÃO DE ANDRADE
=PREFEITO MUNICIPAL=

CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU
=SECRETÁRIA=